

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1411004/2023

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 897.207,10 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e dez centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

DATA: 18/01/2024 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:00hs (Oito Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

| |
|---------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. <u>1411004/2023</u> |
| FLS. _____ |
| PUB. _____ |

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de janeiro de 2024, às 08h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1411004/2023, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 897.207,10 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e dez centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local) ou através do e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para **habilitação, em favor** da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2.1 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 – Data: XX/XX/XXXX.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 – Data: XX/XX/XXXX.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

5.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará envelopes protocolados com data e horário posteriores a abertura do certame.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
 - a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

- e) **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, constando o Balço Patrimonial, DRE, Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis, inclusive Notas Explicativas, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e as Notas Explicativas deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XII deste Edital.

b) Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no ato da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.6.1- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO VI do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XI** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – **NOTA EXPLICATIVA**: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2, exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Matões do Norte, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**

k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com

eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| ITEM | INFRAÇÃO DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência. | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência. | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |

| | | |
|----|---|----|
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJETO ATIVIDADE: 1.022 Construção ou recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na *Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA*, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo X – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XI – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XIII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XIV – Termo de Recebimento Definitivo.

Matões do Norte/MA, 27 de dezembro de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411504 / 2023 |
| FLS. |
| RUB. <i>av</i> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004/2023 |
| FLS. |
| RUB. <i>CP</i> |

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 897.207,10 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e dez centavos).

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE (MA)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por finalidade estabelecer critérios, normas e procedimentos a serem seguidos no processo de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos, em vias urbanas, inseridos na área de atuação da Prefeitura. Em conjunto com a planilha orçamentária, o edital, contrato e demais documentos, servirão como referência e orientação quanto aos diversos aspectos construtivos da obra.

Serão abordados, detalhes relacionados com a metodologia e os materiais a serem aplicados nas diferentes etapas ou itens de serviço a serem feitos. Os conceitos ou procedimentos aqui expostos prevalecerão na hipótese de choque ou desencontro de informações apontadas em projeto. Eventuais omissões serão dirimidas pela fiscalização da Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem realizados são de interesse público, visto que as políticas públicas voltadas para a solução de carências de infraestrutura permitirão a promoção do desenvolvimento regional, onde serão melhorados a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas, o comércio, os serviços e o turismo.

3. OBJETIVOS

O objetivo é a manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos, em vias urbanas, na área de atuação da Prefeitura, para alcance dos benefícios apresentados no Item 2 – Justificativa.

4. METAS

Execução de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no município de Matões do Norte - MA.

5. CUSTOS

O valor máximo global orçado pela Prefeitura para a realização dos serviços está definido na planilha orçamentária. Nos custos considerados já estão inclusos BDIs, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

6. MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos pavimentação será executada em vias urbanas, nas quais se concentram um fluxo diário importante de deslocamentos de pessoas e veículos, onde serão melhoradas a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas, o comércio, os serviços e o turismo, além das condições sanitárias e de habitabilidade locais.

Os serviços serão executados conforme o projeto de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e Manuais do DNIT.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1. PLACA DE OBRAS

A placa de serviços deverá ter dimensões de 3,00 x 2,00 m. O modelo e detalhes da placa estão em anexo de acordo com o manual de uso da marca do Governo Federal. Será executada em chapa galvanizada nº 22 laminada a frio, com tratamento anticorrosivo, pintada com esmalte sintético nas cores padrão, conforme modelo de placas do Governo Federal. As placas deverão ser molduradas com caibros de madeira e terão como suporte de sustentação pontaletes de madeira mista de 7,5 x 7,5 cm e caibros de 5 x 4 cm, pintados em duas demãos com tinta esmalte sintético. A parte traseira da placa será apoiada em 2 cavaletes, no mínimo. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre os serviços. A placa será localizada em ponto estratégico a ser definido pela fiscalização.

A contratada é responsável pela manutenção das placas até o final dos serviços, tendo que substituí-las ou repô-las caso haja algum imprevisto quanto a roubos ou vandalismos.

Na confecção das placas serão usadas madeiras mistas que possam sustentar a placa até a emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato.

A medição deste item será feita por metro quadrado de placa instalada após inspeção e aprovação pela fiscalização, desde que a mesma esteja coerente com as especificações técnicas e instaladas corretamente no local pré-determinado pela fiscalização.

8. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

8.1. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE

Para a realização da demolição dos dispositivos de concreto simples deverão primeiramente indicar e avaliar o dispositivo ou fração de dispositivo a ser demolida e dos processos a serem utilizados (equipamentos).

Deverão ser feitas mediante emprego de ferramentas manuais (marretas, punções, talhadeiras, pás, picaretas, alavancas) ou equipamentos mecânicos como martelete a ar comprimido, trator, escavadeira, retroescavadeira.

Os fragmentos resultantes devem, se possível, ser reduzidos a ponto de poder realizar o seu carregamento com emprego de pás ou outros processos manuais ou mecânicos.

Critérios de medição

A medição do serviço de demolição de concreto (calçadas) deve ser realizada em função do volume em metros cúbicos executado.

8.2. DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO

Deverão ser demolidos os meios-fios que estiverem em péssimo estado de conservação.

Critérios de medição

A medição do serviço de demolição de meio-fio deve ser realizada em função da extensão em metros executada.

8.3. DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO

Deverão ser demolidos as sarjetas ou sarjetões que estiverem em péssimo estado de conservação.

Critérios de medição

A medição do serviço de execução de passeio deve ser realizada em função da extensão em metros executada.

9. DRENAGEM SUPERFICIAL

O sistema de drenagem é caracterizado pelo conjunto de dispositivos indispensáveis à promoção de desvio das águas superficiais e profundas do corpo e da plataforma de estradas, bem como das respectivas áreas adjacentes. O adequado dimensionamento e a execução dos dispositivos de drenagem constituem elementos fundamentais para a qualidade final e a vida útil da rodovia ou ferrovia, para a estabilidade de taludes de corte e aterro e do próprio corpo da estrada.

Além dos dispositivos de drenagem, a implantação de uma via terrestre exige a previsão e a construção de obras de arte correntes, responsáveis pela condução das águas do talvegue de um lado da rodovia para outro.

9.1. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO

As sarjetas são dispositivos de drenagem longitudinais construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos destinados a interceptar os deflúvios que podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. Por razões de segurança, as sarjetas têm geralmente a forma triangular, trapezoidal ou semicircular. A execução das sarjetas deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 18/2006. As sarjetas deverão ser executadas com 30 centímetros de base e 15 centímetros de altura.

Critérios de medição

A medição do serviço de execução de sarjeta de concreto deve ser realizada em função da extensão executada.

9.2. ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Os meios-fios são limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento. A execução dos meios-fios deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 20/2006. Os meios-fios deverão ser executados nas dimensões de 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura) cm.

O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas, abertura da caixa de rua.

Critérios de medição

A medição do serviço de assentamento de meio-fio deve ser realizada em função da extensão executada.

10. PINTURA

10.1. PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Critérios de medição

A medição do serviço de pintura de meio-fio deve ser realizada em função da extensão executada.

11. SINALIZAÇÃO DE VIAS

11.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal representa o conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento da rodovia, obedecendo a um projeto específico desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto ao usuário.

Estes elementos são caracterizados em função de suas formas e cores. No que se refere às formas, tem-se:

- Contínua: linhas aplicadas sem interrupção;
- Tracejada: linhas descontínuas, aplicadas em cadências variadas, conforme a especificidade;
- Setas: são aplicadas no pavimento para orientar o posicionamento e mudanças de faixas;
- Símbolos: indicam situações específicas na via e regulamentam a preferência em entroncamentos;
- Legendas: combinação de letras e algarismos, formando mensagens para advertir os condutores acerca de situações particulares na via.

Em relação às cores, estas podem ser aplicadas da seguinte forma:

- Amarela: regulamentação de fluxos de sentidos opostos, aos controles de estacionamentos e paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca: regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular movimento de pedestres e em pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha: demarcar ciclovias, ciclo-faixas e para inscrever uma cruz como símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque e desembarque de pacientes;
- Azul: inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque e desembarque de portadores de necessidades especiais;
- Preta: propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

As tintas destinadas a pintura de sinalização horizontal devem possuir propriedades que permitam elevada resistência ao desgaste por abrasão em função da incidência do tráfego, invariabilidade na sua cor e elevada refletividade quando da incidência da luz dos veículos.

Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA



| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004/2023 |
| FLS. _____ |
| RUB. _____ |

A escolha do tipo de material a ser empregado na sinalização horizontal deve ser baseada no volume de tráfego e na sua provável vida útil, ressaltando que com aumento gradativo do volume médio, seu desempenho inicial previsto é reduzido.

A Especificação de Serviço DNIT nº 100/2009 - Obras Complementares - Segurança no Tráfego Rodoviário - Sinalização Horizontal apresenta uma tabela relacionando o volume de tráfego, os materiais empregados e a provável vida útil da sinalização, conforme valores apresentados na Tabela abaixo.

| Volume de Tráfego | Provável Vida Útil * | Material |
|-------------------|----------------------|---|
| ≤ 2.000 | 1 ano | Estireno/acrilato ou estireno butadieno |
| 2.000 - 3.000 | 2 anos | Acrílica |
| 3.000 - 5.000 | 3 anos | Termoplástico tipo spray |
| > 5.000 | 5 anos | Termoplástico tipo extrudado |
| | | Termoplástico de alto relevo |
| | | Plástico a frio |
| | | Pré-formado termoplástico |
| | | Laminado elastoplástico |

* A vida útil da sinalização é avaliada em função da retrorrefletividade.

Sendo a retrorrefletividade uma importante característica da sinalização horizontal, faz-se necessária a incorporação de microesferas de vidro nas tintas e massas utilizadas nas pinturas, conferindo a estas propriedades refletivas. A norma NBR 16184/2013 - Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidros - Requisitos e métodos de ensaio adotou uma nova classificação para microesferas, dividindo-as de acordo com sua utilização, conforme abaixo descrito:

- "Tipos I-A, V e VI": são incorporadas aos materiais termoplásticos durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorefletorização somente após o desgaste da pintura, quando se torna expostas. Tipos V e VI são específicos para termoplásticos aplicados em locais sujeitos a condições adversas de clima, com alta incidência de chuva e neblina;
- "Tipo I-B": são incorporadas às tintas, podendo também serem incorporadas no plástico a frio conforme recomendação do fabricante, antes da sua aplicação, fornecendo retrorefletorização somente após o desgaste da película, quando se tornam expostas;
- "Tipos II-A, II-B, IIC, II-D, III e IV": são aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta, plástico a frio e o termoplástico, por aspersão ou extrusão, de modo que permaneçam na superfície da película, permitindo imediata refletorização. Os tipos III e IV são específicos para termoplásticos aplicados em
- "Tipos VII": microesferas com $IR > 1,9$, as quais são aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou o termoplástico por aspersão ou extrusão, de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorefletorização. São particularmente especificadas para pistas de aeroportos e/ou locais onde a conspicuidade das marcas deva ser maximizada.

Critérios de Medição

A medição dos serviços de implantação, manutenção e remoção de sinalização horizontal deve ser realizada em função da área efetivamente aplicada ou removida, expressa em m².

11.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical tem como finalidade a regulamentação do uso da via, advertir para situações potencialmente perigosas ou problemáticas do ponto de vista operacional, fornecer indicações, orientações e informações aos usuários, além de mensagens de caráter educativo, visando segurança, eficiência e conforto, melhorando o fluxo do tráfego. A sinalização vertical nas rodovias é realizada por meio de placa, painéis e dispositivos auxiliares.

Critérios de Medição

A medição dos serviços de sinalização vertical deve ser realizada em função da quantidade de dispositivos efetivamente implantados, sendo que para o fornecimento e implantação de placas de sinalização, certos tipos são medidos por unidade e outros por m².

12. CALÇADAS E ACESSIBILIDADE

Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

12.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões de acordo com o layout original seguindo as prescrições dos órgãos reguladores.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Características

Concreto fck = 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016.

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma)

Execução

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Critérios de medição

A medição do serviço de execução de passeio deve ser realizada em função do volume em metros cúbicos executado.

12.2 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Deverão ser construídas rampas padrão para acesso de pessoas com necessidades especiais e dificuldade de locomoção ao passeio público, em concreto simples $F_{ck} = 25$ Mpa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.

Será respeitada a inclinação da rampa de 8,33% com patamar, conforme item 6.6.2.1 da ABNT NBR 9050;

A largura da rampa atende as especificações de acordo com o fluxo de pessoas, conforme ABNT NBR 9050/15. A largura da rampa é de 1,78 m, e dispõe de guia de balizamento conforme itens 6.8.3 e 6.6.3 da ABNT NBR 9050:2015;

A rampa possui corrimão de duas alturas em cada lado e guarda corpo conforme o item 6.6.2.6 da ABNT NBR 9050:2015

Quando houver sinalização tátil no piso direcionando o percurso para escadas e rampas, deve-se garantir a continuidade da sinalização tátil direcional nos patamares superior e inferior e atender a 7.5.2 a 7.5.5. da NBR 16.537/2016 de Sinalização tátil no piso;

Critérios de medição

A medição do serviço de execução de rampas de acessibilidade deve ser realizada em função das unidades executadas.

12.3 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA

Os pisos táteis externos serão no modelo alerta, assentados sobre lastro de concreto. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será em placa/lajota de concreto com dimensões de 25 x 25 cm, na cor amarela.

As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Instalação

O assentamento será efetuado sobre base em lastro de concreto no traço 1:2:3 com 18 MPa e espessura de 8,0 cm, com argamassa pré-fabricada da Quartzolit específica para área externas ou argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. As juntas receberão aplicação de rejunte flexível.

Deverá se previsto piso tátil para sinalização e indicação de mudança de plano da superfície do piso (escadas e/ou rampas) e presença de obstáculos.

13. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA

13.1 DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES

Serão realizados os serviços de desobstrução de tubulações.

Critérios de medição

A medição do serviço de desobstrução de tubulações deve ser realizada em função da extensão em metros executada.

13.2 DESOBSTRUÇÃO DE BOCA-DE-LOBO

Serão realizados os serviços de desobstrução de boca-de-lobo.

Critérios de medição

A medição do serviço de desobstrução de boca-de-lobo deve ser realizada em função da unidade executada.

13.3 LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO

Serão realizados os serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio.

Critérios de medição

A medição do serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio deve ser realizada em função da extensão em metros executada.

13.4 LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA

Serão realizados os serviços de limpeza de poços de visita com profundidade de até 2,00 metros, de forma manual.

Critérios de medição

A medição do serviço de limpeza de poço de visita deve ser realizada em função da unidade executada.

13.5 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Serão realizados os serviços de limpeza de ruas, varrição e remoção de entulhos.

Critérios de medição

A medição do serviço de limpeza de ruas deve ser realizada em função da área em metros executada.

13.6 LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA

Serão realizados os serviços de limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima.

Critérios de medição

A medição do serviço de limpeza manual de terreno com vegetação rasteira deve ser realizada em função da área em metros executada.

14. RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

14.1 REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Serão realizados os serviços de remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 metros a 1,00 metro em valas e bueiros.

Critérios de medição

A medição do serviço de remoção de tubos de concreto deve ser realizada em função da extensão em metros executada.

14.2 CORPO DE BSTC COM DIÂMETRO DE 1,00 METRO

Serão realizados os serviços de assentamento de corpo de bueiro simples tracionado de concreto com diâmetro de 1,00 metro.

Critérios de medição

A medição do serviço de assentamento de corpo de bueiro simples tracionado de concreto deve ser realizada em função da extensão em metros executada.

14.3 BOCA DE BSTC COM DIÂMETRO DE 1,00 METRO

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.

Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de projetos-tipos de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

Condições específicas

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004 / 2023 |
| FLS. _____ |
| RUB. _____ |

Materiais

Os tubos de concreto para bueiros de grotas e greides deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado. O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

Material de rejuntamento

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.

O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto.

Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou "Munck";
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não ser autorizada a sua utilização.

Execução

Execução de bueiros de grotas

Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão" para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grotas, antes da concretagem do berço, localizar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ($f_{ckmin} > 15 \text{ MPa}$), com a espessura de 10cm.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

Manejo ambiental

Durante a construção das obras deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar o seu entupimento;
- o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento;

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004 / 2023 |
| FLS. |
| RUB. <i>OK</i> |

- c) nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar nos dispositivos implantados, em função das condições locais;
- f) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.

Inspeção

Controle dos insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

Os tubos de concreto serão controlados através dos ensaios preconizados na norma NBR 8890/03.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, serão formados lotes para amostragem, correspondendo cada lote a grupo de 100 a 200 unidades.

De cada lote serão retirados quatro tubos a serem ensaiados. Dois tubos serão submetidos a ensaio de permeabilidade de acordo com a norma NBR 8890/03.

Dois tubos serão ensaiados à compressão diametral e submetidos ao ensaio de absorção de acordo com a norma NBR 8890/03.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com as normas NBR NM 67/98 e NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos-de-prova e na troca de operadores.

Controle da produção (execução)

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Verificação do produto

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos itens 5 e 6 esta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

fck, est < fck – não-conformidade;

fck, est ≥ fck – conformidade.

Onde:

fck, est = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão.

fck = valor da resistência característica do concreto à compressão.

Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece os procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.

Critérios de Medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) o corpo do bueiro tubular de concreto será medido pelo seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- b) as bocas dos bueiros serão medidas por unidade, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- c) serão medidos os volumes e classificados os materiais referentes às escavações necessárias à execução do corpo do bueiro tubular de concreto;
- d) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas;
- e) será medido o transporte dos tubos entre o canteiro e o local da obra.

15. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todos os serviços executados e em perfeitas condições de funcionamento e devidamente aprovados. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra como deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental e mineral em caso de exploração

Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA



| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004 / 2023 |
| FLS. |
| RUB. <i>08</i> |

dos materiais, conforme legislação vigente. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras. A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Caberá à Empreiteira toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva dos mesmos. Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive do canteiro e demais instalações. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço. Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Marcel Almeida Soares 14
Eng. Civil
Fiscalização de Obras
CREA/PI 190549011-9



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE - MA.

REFERÊNCIAS: SICRO 8423 SENAPI 0823 ORSE 082023 SEINFRA-CE 027.1

| ITEM | ORIGEM COMPOSIÇÃO | CÓDIGO COMPOSIÇÃO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | ENCARGOS SOCIAIS | | RDI SERVIÇOS | | 29,77% | |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|--|------------------|------------|-------------------|----------|------------------------------|------------------------------|
| | | | | HORISTA | MENSALISTA | RDI FORNECIMENTOS | | 18,91% | |
| | | | | | | FAIXA | 47,51% | PREÇO UNITÁRIO SEM RDI (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM RDI (R\$) |
| UNIDADE | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| SERVICIOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | | 2.396,44 | |
| 1.1 | SENAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | M² | 6,00 | 397,76 | 399,41 | 2.396,44 | |
| DEMOLAÇÕES E RETIRADAS | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | 43.226,54 | |
| 2.1 | ORSE | 13 | DEMOLAÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE - CALÇADA | M³ | 50,00 | 243,13 | 315,51 | 15.775,52 | |
| 2.2 | ORSE | 21 | DEMOLAÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO | M | 1.590,00 | 9,33 | 12,11 | 18.867,76 | |
| 2.3 | SEINFRA | C1075 | DEMOLAÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO | M² | 468,00 | 14,10 | 18,30 | 8.563,28 | |
| DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | 226.228,04 | |
| 3.1 | SENAPI | 94282 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA | M | 1.590,00 | 32,55 | 68,19 | 106.382,85 | |
| 3.2 | SENAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) | M | 1.590,00 | 93,20 | 76,82 | 119.845,19 | |
| PINTURA | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | 53.029,59 | |
| 4.1 | ORSE | 12467 | PINTURA DE MEIO-FIO (CALÇADA) | M | 10.400,00 | 3,93 | 5,10 | 53.029,59 | |
| SINALIZAÇÃO DE VIAS | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | 140.576,40 | |
| 5.1 | SICRO | 5213448 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO 1 - S1 | UND | 20,00 | 280,16 | 377,61 | 6.752,19 | |
| 5.2 | SICRO | 5213843 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M | UND | 15,00 | 433,04 | 561,96 | 8.429,34 | |
| 5.3 | SICRO | 5213400 | PINTURA DE FADA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,4 MM | M² | 3.120,00 | 31,07 | 40,32 | 125.796,96 | |
| CALÇADAS E ACESSIBILIDADE | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | 196.968,04 | |
| 6.1 | SENAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO | M² | 50,00 | 701,63 | 910,51 | 45.523,34 | |
| 6.2 | ORSE | 13456 | RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DENSPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMAGOS E PISO TÁTIL DE ALERTA DIRECCIONAL | UND | 28,00 | 453,21 | 588,13 | 16.467,66 | |
| 6.3 | ORSE | 7324 | PISO TÁTIL DIRECCIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO COLOREDO, PODENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-E REENTADO, EXCLUSIVE REGULAZAÇÃO DE BASE | M² | 687,55 | 150,27 | 195,01 | 134.675,95 | |
| DEMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | 64.971,54 | |
| 7.1 | SEINFRA | C1079 | DEMOBILIZAÇÃO DE TUBULAÇÕES | M | 300,00 | 25,25 | 32,77 | 9.830,08 | |
| 7.2 | ORSE | 9068 | DEMOBILIZAÇÃO DE BOCA-DE-LEÃO | UND | 10,00 | 24,77 | 32,14 | 321,44 | |
| 7.3 | SEINFRA | C3094 | LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO | M | 10.400,00 | 0,58 | 0,73 | 7.557,80 | |
| 7.4 | SEINFRA | C2868 | LIMPEZA DE PPV PROF. ATÉ 2,00 M - MANUAL | UND | 10,00 | 92,72 | 120,32 | 1.203,23 | |
| 7.5 | ORSE | 6191 | LIMPEZA DE RUAS (VARIAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO) | M³ | 62.400,00 | 0,51 | 0,66 | 41.293,00 | |
| 7.6 | ORSE | 3 | LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLINDO BOÇAGEM E QUEIMA | M² | 871,20 | 4,14 | 5,37 | 4.680,99 | |
| RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | 170.377,31 | |
| 8.1 | SICRO | 1600404 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUENOS | M | 30,00 | 9,79 | 12,70 | 382,13 | |
| 8.2 | SICRO | 854059 | CORPO DE BSC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 30,00 | 800,13 | 1.031,31 | 31.539,17 | |
| 8.3 | SICRO | 854083 | BOCA DE BSC D = 1,00 M - ESCONDEIDA 90° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCOSSAS | UND | 12,00 | 2.819,00 | 3.638,28 | 43.809,06 | |
| 8.4 | SEINFRA | C3890 | REATERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO | M³ | 15,00 | 33,43 | 43,38 | 650,75 | |
| 8.5 | SEINFRA | C4738 | RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROBENT", ESP=60MM - PONTES / PASSAGEM MOLDADA | M² | 150,00 | 482,43 | 626,05 | 93.907,61 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ | 897.287,18 |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PE 190549011-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE - MA.

| | | | | | |
|------------------------------|--|-------------|---------------|---|----------------------------|
| | Extensão | = | 10.400,00 | m | |
| | Largura média | = | | m | |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.0 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado | | | | |
| | Comprimento (m) | x | Altura (m) | = | Área (m ²) und |
| | 3,00 | | 2,00 | | 6,00 1,00 |
| 2.0 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | |
| 2.1 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE - CALÇADA | | | | |
| | Extensão (m) | Largura (m) | Espessura (m) | = | Volume (m ³) |
| | 500,00 | 1,00 | 0,10 | | 50,00 |
| 2.2 | DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO | | | | |
| | Extensão (m) | x | 15% | = | Extensão (m) |
| | 10.400,00 | | | | 1.560,00 |
| 2.3 | DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO | | | | |
| | Extensão (m) | x | Largura (m) | x | 15% |
| | 10.400,00 | | 0,30 | | Área (m ²) |
| | | | | | 468,00 |
| 3.0 | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | |
| 3.1 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA | | | | |
| | Extensão (m) | x | 15% | = | Extensão (m) |
| | 10.400,00 | | | | 1.560,00 |
| 3.2 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) | | | | |
| | Extensão (m) | x | 15% | = | Extensão (m) |
| | 10.400,00 | | | | 1.560,00 |
| 4.0 | PINTURA | | | | |
| 4.1 | PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO) | | | | |
| | Extensão (m) | = | | | Extensão (m) |
| | 10.400,00 | | | | 10.400,00 |
| 5.0 | SINALIZAÇÃO DE VIAS | | | | |
| 5.1 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - | | | | |
| | Quantidade (und) | = | | | Quant. (un) |
| | 20,00 | | | | 20,00 |
| 5.2 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M | | | | |
| | Quantidade (und) | = | | | Quant. (un) |
| | 15,00 | | | | 15,00 |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9

5.3 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM

Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm (faixas de bordo)

| | | | | | | |
|--------------|---|-------------|---|-------------|---|---------------------------------|
| Extensão (m) | | Largura (m) | | Quant. (un) | = | Subtotal Área (m ²) |
| 10.400,00 | x | 0,1000 | x | 2,00 | = | 2.080,00 |

Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm (faixa central)

| |
|---------------------------------|
| Subtotal Área (m ²) |
| 1.040,00 |

| |
|------------------------------|
| Total Área (m ²) |
| 3.120,00 |

6.0 CALÇADAS E ACESSIBILIDADE

6.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

| | | | | | | |
|--------------|---|-------------|---|------------|---|--------------------------|
| Extensão (m) | | Largura (m) | | Altura (m) | = | Volume (m ³) |
| 500,00 | x | 1,00 | x | 0,10 | = | 50,00 |

6.2 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.

| | | |
|------------------|---|------------------|
| Quantidade (und) | = | Quantidade (und) |
| 28,00 | = | 28,00 |

6.3 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE

| | | | | |
|--------------|---|-------------|---|------------------------|
| Extensão (m) | | Largura (m) | = | Área (m ²) |
| 2.750,20 | x | 0,25 | = | 687,55 |

7.0 DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA

7.1 DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES

| | | |
|--------------|---|--------------|
| Extensão (m) | = | Extensão (m) |
| 300,00 | = | 300,00 |

7.2 DESOBSTRUÇÃO DE BOCA-DE-LOBO

| | | |
|------------------|---|------------------|
| Quantidade (und) | = | Quantidade (und) |
| 10,00 | = | 10,00 |

7.3 LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO

| | | |
|--------------|---|--------------|
| Extensão (m) | = | Extensão (m) |
| 10.400,00 | = | 10.400,00 |

7.4 LIMPEZA DE PV's PROF. ATÉ 2,00 M - MANUAL

| | | |
|------------------|---|------------------|
| Quantidade (und) | = | Quantidade (und) |
| 10,00 | = | 10,00 |

7.5 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

| | | | | |
|--------------|---|-------------|---|------------------------|
| Extensão (m) | | Largura (m) | = | Área (m ²) |
| 10.400,00 | x | 6,00 | = | 62.400,00 |

7.6 LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA

| | | | | |
|--------------|---|-------------|---|------------------------|
| Extensão (m) | | Largura (m) | = | Área (m ²) |
| 290,43 | x | 3,00 | = | 871,29 |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PT 190549011-9

8.0 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

8.1 REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS

| | | | |
|--------------|--|---|--------------|
| Extensão (m) | | = | Extensão (m) |
| 30,00 | | | 30,00 |

8.2 CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

| | | | |
|--------------|--|---|--------------|
| Extensão (m) | | = | Extensão (m) |
| 30,00 | | | 30,00 |

8.3 BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

| | | | |
|------------------|--|---|------------------|
| Quantidade (und) | | = | Quantidade (und) |
| 12,00 | | | 12,00 |

8.4 REATERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO

| | | | | | | |
|--------------|---|-------------|---|------------|---|-------------|
| Extensão (m) | x | Largura (m) | x | Altura (m) | = | Volume (m³) |
| 30,00 | | 1,00 | | 0,50 | | 15,00 |

8.5 RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM - PONTES / PASSAGEM MOLHADA

| | | | | |
|--------------|---|-------------|---|-----------|
| Extensão (m) | x | Largura (m) | = | Área (m²) |
| 30,00 | | 5,00 | | 150,00 |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI 190549011-9



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE - MA

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | 330 DIAS | 360 DIAS |
|-----------------------|------------------------------|-----------------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| | | 2.396,44 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 | 199,70 |
| 2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 100% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| | | 43.726,54 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 | 3.602,21 |
| 3 | DRENAGEM SUPERFICIAL | 100% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| | | 226.228,04 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 | 18.852,34 |
| 4 | PINTURA | 100% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| | | 63.038,59 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 | 4.419,97 |
| 5 | SINALIZAÇÃO DE VIAS | 100% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| | | 140.978,49 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 | 11.748,21 |
| 6 | CALÇADAS E ACESSIBILIDADE | 100% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| | | 196.068,94 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 | 16.339,08 |
| 7 | DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA | 100% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| | | 64.481,54 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 | 5.407,63 |
| 8 | RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE | 100% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| | | 170.377,51 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 | 14.198,13 |
| Porcentagem | | | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% | 8.33% |
| Custo | | | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 | 74.767,26 |
| Porcentagem Acumulada | | | 8.33% | 16,67% | 25,00% | 33,33% | 41,67% | 50,00% | 58,33% | 66,67% | 75,00% | 83,33% | 91,67% | 100,00% |
| Custo Acumulado | | | 74.767,26 | 149.534,52 | 224.301,78 | 299.069,03 | 373.836,29 | 448.603,55 | 523.370,81 | 598.138,07 | 672.895,33 | 747.672,59 | 822.439,84 | 897.207,10 |
| Total Geral | | | R\$ 897.207,10 | | | | | | | | | | | |

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1411004 / 202 3
 FLS. _____
 RUB. _____

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9



OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE - MA.
LOCAL: MATÕES DO NORTE
DATA BASE: MARÇO DE 2023

DETALHAMENTO DO BDI SERVIÇOS

Serviços

| Item | Descrição dos serviços | Preço de Venda (%) | Custo Direto (%) |
|-----------------|------------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | Administração Central (A) | | 3,80% |
| 2 | Impostos e Taxas (I) | 13,15% | |
| 2.1 | ISS | 5,00% | |
| 2.2 | PIS | 0,65% | |
| 2.3 | Cofins | 3,00% | |
| 2.4 | CPRB | 4,50% | |
| 3 | Risco, seguro e garantia (R) | | 0,82% |
| 4 | Despesas Financeiras (AP) | | 1,02% |
| 5 | Lucro (L) | | 6,64% |
| BDI* (%) | | | 29,77% |

Considerações:

Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

(*) BDI (%) = ((((' Médio, em área e prazo em condições normais de execução

Tipo da Obra: 50% de X% (valor da tabela Prefeitura de XXX)

ISS municipal:

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9



OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE - MA.
 LOCAL: MATÕES DO NORTE - MARANHÃO
 DATA BASE: MARÇO DE 2023

DETALHAMENTO DO BDI FORNECIMENTO

Serviços

| Item | Descrição dos serviços | Preço de Venda (%) | Custo Direto (%) |
|-----------------|------------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | Administração Central (A) | | 1,50% |
| 2 | Impostos e Taxas (I) | 10,15% | |
| 2.1 | ISS | 2,00% | |
| 2.2 | PIS | 0,65% | |
| 2.3 | Cofins | 3,00% | |
| 2.4 | CPRB | 4,50% | |
| 3 | Risco, seguro e garantia (R) | | 0,86% |
| 4 | Despesas Financeiras (AP) | | 0,85% |
| 5 | Lucro (L) | | 3,50% |
| BDI* (%) | | | 18,91% |

Considerações:

Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

(*) BDI (%) = (((((Médio, em área e prazo em condições normais de execução

Tipo da Obra: 50% de X% (valor da tabela Prefeitura de XXX)

ISS municipal:

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE - MA.

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

COM DESONERAÇÃO

| | | HORISTA | MENSALISTA |
|------------------|--|--------------|--------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | - | - |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 1,00 | 1,00 |
| A | Total | 17,80 | 17,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87 | - |
| B2 | Feriados | 3,95 | - |
| B3 | Auxílio-enfermidade | 0,86 | 0,66 |
| B4 | 13º salário | 10,91 | 8,33 |
| B5 | Licença-paternidade | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de chuvas | 1,49 | - |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 10,26 | 7,84 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| B | Total | 46,28 | 17,55 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,52 | 3,46 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | 0,08 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,64 | 2,78 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,80 | 2,14 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38 | 0,29 |
| C | Total | 11,45 | 8,76 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de A sobre B | 8,24 | 3,12 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38 | 0,29 |
| D | Total | 8,62 | 3,41 |
| TOTAL (%) | | 84,15 | 47,51 |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE - MA.

REFERÊNCIAS: SICRO 04/23 SINAPI 08/23 ORSE 08/2023 SENFRA-CE 027.1

CURVA ABC - SERVIÇOS

| ITEM | ORDEM COMPOSIÇÃO | CÓDIGO COMPOSIÇÃO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | ENCARGOS SOCIAIS | | BDI SERVIÇOS% | | 19,77% | |
|--------------------|------------------|-------------------|---|------------------|------------|------------------------------|---------------------------|-----------|--------------------|
| | | | | HORISTA | MENSALISTA | BDI FORNECIMENTO% | | 18,91% | |
| | | | | 84,15% | 47,41% | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | PREÇO TOTAL COM BDI (R\$) | FESO (%) | FESO ACUMULADO (%) |
| UNIDADE | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 6.3 | ORSE | 7324 | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE | M | 687,55 | 195,61 | 134.075,95 | 14,94% | 14,94% |
| 5.3 | SICRO | 5213406 | PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M | 3.120,00 | 48,32 | 125.796,96 | 14,02% | 28,96% |
| 3.2 | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X151X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) | M | 1.560,00 | 76,82 | 119.845,19 | 13,36% | 42,32% |
| 3.1 | SINAPI | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA | M | 1.560,00 | 68,19 | 106.382,25 | 11,86% | 54,18% |
| 8.5 | SEINFRA | C4738 | RECUPERAÇÃO DE CONCRETO, CREPISCO E RECONSTITUIÇÃO "GROUNT", ESP. >=60MM - PONTES / PASSAGEM MOLHADA | M | 150,00 | 626,03 | 93.907,41 | 10,47% | 64,65% |
| 4.1 | ORSE | 12467 | PINTURA DE MEIO-FIO (CALÇADA) | M | 10.400,00 | 5,19 | 53.639,59 | 5,91% | 70,56% |
| 6.1 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO | M | 50,00 | 910,51 | 45.525,34 | 5,07% | 75,63% |
| 8.3 | SICRO | 804383 | BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDEDEIRA 90° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDISAS | UND | 12,00 | 3.658,26 | 43.899,06 | 4,89% | 80,52% |
| 7.5 | ORSE | 6191 | LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) | M | 62.400,00 | 0,65 | 41.298,00 | 4,60% | 85,13% |
| 8.2 | SICRO | 804039 | CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 30,00 | 1.051,31 | 31.539,17 | 3,52% | 88,64% |
| 2.2 | ORSE | 21 | DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO | M | 1.360,00 | 12,11 | 18.887,76 | 2,11% | 90,75% |
| 6.2 | ORSE | 12436 | RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA DIRECIONAL | UND | 28,00 | 588,13 | 16.467,66 | 1,84% | 92,59% |
| 2.1 | ORSE | 13 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE - CALÇADA | M | 50,00 | 315,31 | 15.775,32 | 1,76% | 94,34% |
| 7.1 | SEINFRA | C1079 | DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES | M | 300,00 | 32,77 | 9.830,08 | 1,10% | 95,44% |
| 2.3 | SEINFRA | C1075 | DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO | M | 468,00 | 18,30 | 8.563,26 | 0,95% | 96,39% |
| 5.2 | SICRO | 5213863 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M | UND | 15,00 | 561,96 | 8.429,34 | 0,94% | 97,33% |
| 7.3 | SEINFRA | C3694 | LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO | M | 10.400,00 | 0,73 | 7.557,80 | 0,84% | 98,17% |
| 5.1 | SICRO | 5213440 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TPO1 + SE | UND | 20,00 | 337,61 | 6.752,19 | 0,75% | 98,93% |
| 7.6 | ORSE | 3 | LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO BOÇACERA E CULMIA | M | 871,29 | 5,37 | 4.680,99 | 0,52% | 99,45% |
| 1.1 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA | M | 6,00 | 399,41 | 2.396,44 | 0,27% | 99,72% |
| 7.4 | SEINFRA | C2868 | LIMPEZA DE PVS PROF. ATÉ 2,00 M - MANUAL | UND | 10,00 | 120,32 | 1.203,23 | 0,13% | 99,85% |
| 8.4 | SEINFRA | C3890 | REATERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO | M | 15,00 | 43,38 | 650,73 | 0,07% | 99,92% |
| 8.1 | SICRO | 1600404 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS | M | 30,00 | 12,70 | 381,13 | 0,04% | 99,96% |
| 7.2 | ORSE | 9068 | DESOBSTRUÇÃO DE BOCA-DE-LOBO | UND | 10,00 | 32,14 | 321,44 | 0,04% | 100,00% |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 93 | 897.207,18 |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9

| CGCIT | | | | | | | | | | DNIT |
|--|------------|------------|----------------|---------------------|----------------|---------------|----------------|-------|---------------|------------------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | | | | | | | | | | Maranhão |
| Custo Unitário de Referência | | | | | | | | | | Abril/2023 |
| 5213440 | | | | | | | | | | Produção da equipe |
| Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | | | | | | | | | | 3,00000 un |
| | | | | | | | | | | Valores em reais (R\$) |
| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutiva | Produtiva | Custo Horário | Improdutivo | Custo | Horário Total | |
| E9687 | 1,00000 | 0,30 | 0,70 | 147,5842 | 59,4698 | 85,9181 | | | | |
| Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW | | | | | | | | | | |
| Custo horário total de equipamentos | | | | | | | | | | 85,9181 |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo Horário Total | | | | | | |
| P9830 | 1,00000 | h | 29,3487 | 29,3487 | | | | | | |
| P9824 | 2,00000 | h | 19,5558 | 39,1116 | | | | | | |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | | | | | 68,4603 |
| Custo horário total de execução | | | | | | | | | | 154,3784 |
| Custo unitário de execução | | | | | | | | | | 51,4595 |
| Custo do FIC | | | | | | | | | | - |
| Custo do FIT | | | | | | | | | | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | | | | | | |
| Custo unitário total de material | | | | | | | | | | 208,6968 |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | | | | | | |
| 5213414 | 0,35994 | m² | 579,8100 | 208,6968 | | | | | | |
| Custo total de atividades auxiliares | | | | | | | | | | 208,6968 |
| Subtotal | | | | | | | | | | 260,1563 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | | | | | |
| Custo unitário total de tempo fixo | | | | | | | | | | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P | Custo Unitário | | | |
| Custo unitário total de transporte | | | | | | | | | | 260,16 |
| Custo unitário direto total | | | | | | | | | | 260,16 |

| CGCIT | | | | | | | | | | DNIT |
|--|------------|------------|----------------|---------------------|----------------|---------------|----------------|-------|---------------|------------------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | | | | | | | | | | Maranhão |
| Custo Unitário de Referência | | | | | | | | | | Abril/2023 |
| 5213863 | | | | | | | | | | Produção da equipe |
| Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado cu diâmetro de 0,60 m - fornecimento e | | | | | | | | | | 4,10000 un |
| | | | | | | | | | | Valores em reais (R\$) |
| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutiva | Produtiva | Custo Horário | Improdutivo | Custo | Horário Total | |
| E9687 | 1,00000 | 0,30 | 0,70 | 147,5842 | 59,4698 | 85,9181 | | | | |
| Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW | | | | | | | | | | |
| Custo horário total de equipamentos | | | | | | | | | | 85,9181 |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo Horário Total | | | | | | |
| P9830 | 1,00000 | h | 29,3487 | 29,3487 | | | | | | |
| P9824 | 1,00000 | h | 19,5558 | 19,5558 | | | | | | |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | | | | | 48,9045 |
| Custo horário total de execução | | | | | | | | | | 134,8226 |
| Custo unitário de execução | | | | | | | | | | 32,8836 |
| Custo do FIC | | | | | | | | | | - |
| Custo do FIT | | | | | | | | | | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | | | | | | |
| M0789 | 0,69700 | kg | 24,3577 | 16,9773 | | | | | | |
| M0787 | 12,71700 | kg | 28,1630 | 358,1489 | | | | | | |
| Custo unitário total de material | | | | | | | | | | 375,1262 |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | | | | | | |
| 1107892 | 0,05030 | m³ | 448,8400 | 22,5767 | | | | | | |
| 4805750 | 0,05030 | m³ | 40,1500 | 2,0195 | | | | | | |
| Custo total de atividades auxiliares | | | | | | | | | | 24,5962 |
| Subtotal | | | | | | | | | | 432,8060 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | | | | | |
| M0789 | 5914655 | 0,00070 | t | 32,0600 | 0,2224 | | | | | |
| M0787 | 5914655 | 0,01272 | t | 32,0600 | 0,4078 | | | | | |
| Custo unitário total de tempo fixo | | | | | | | | | | 0,4302 |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | LN | RP | DMT | P | Custo Unitário | | | |
| M0789 | 0,00070 | tkm | 5914449 | 5914464 | 5914479 | | | | | |
| M0787 | 0,01272 | tkm | 5914449 | 5914464 | 5914479 | | | | | |
| Custo unitário total de transporte | | | | | | | | | | 433,04 |
| Custo unitário direto total | | | | | | | | | | 433,04 |

| CGCIT | | | | | | | | | | DNIT |
|--|------------|------------|----------------|---------------------|-----------|---------------|-------------|-------|---------------|------------------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | | | | | | | | | | Maranhão |
| Custo Unitário de Referência | | | | | | | | | | Abril/2023 |
| 5213400 | | | | | | | | | | Produção da equipe |
| Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm | | | | | | | | | | 177,07 m² |
| | | | | | | | | | | Valores em reais (R\$) |
| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | Operativa | Improdutiva | Produtiva | Custo Horário | Improdutivo | Custo | Horário Total | |
| E9644 | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 371,0551 | 159,3212 | 371,0551 | | | | |
| Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW | | | | | | | | | | |
| Custo horário total de equipamentos | | | | | | | | | | 371,0551 |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo Horário Total | | | | | | |
| P9853 | 1,00000 | h | 20,5065 | 20,5065 | | | | | | |
| P9824 | 4,00000 | h | 19,5558 | 78,2232 | | | | | | |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | | | | | 98,7297 |
| Custo horário total de execução | | | | | | | | | | 469,7845 |
| Custo unitário de execução | | | | | | | | | | 2,6531 |
| Custo do FIC | | | | | | | | | | - |
| Custo do FIT | | | | | | | | | | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo Unitário | | | | | | |
| M2037 | 0,08000 | kg | 10,7497 | 0,8600 | | | | | | |
| M2038 | 0,35000 | kg | 11,8392 | 4,1437 | | | | | | |
| M2034 | 0,02000 | l | 16,1818 | 0,3236 | | | | | | |
| M2044 | 0,00097 | l | 24,1863 | 0,0235 | | | | | | |
| Microesferas refletivas de vidro tipo I-B | | | | | | | | | | |
| Microesferas refletivas de vidro tipo B-A | | | | | | | | | | |
| Solvente para tinta à base de resina acrílica | | | | | | | | | | |
| Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária | | | | | | | | | | |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI 190549011-9

| M2027 | | Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária | 0,40000 | l | 57,5942 | 23,0377 | |
|---------------------------|--|--|------------|---------|----------------|------------------------------------|----------------|
| | | | | | | Custo unitário total de material | 23,3855 |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | | | | | Quantidade | Custo Unitário |
| | | | | | | Subtotal | 31,0418 |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | |
| M2037 | | Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00008 | t | 32,0600 | 0,0026 |
| M2038 | | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00035 | t | 32,0600 | 0,0112 |
| M2034 | | Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00002 | t | 32,0600 | 0,0006 |
| M2027 | | Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão carroceria 15 t | 5914655 | 0,00055 | t | 32,0600 | 0,0176 |
| | | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | 0,0320 |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | | | | | Quantidade | Custo Unitário |
| M2037 | | Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria 15 t | 0,00008 | tkm | 5914449 | 5914464 | 5914478 |
| M2038 | | Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t | 0,00035 | tkm | 5914449 | 5914464 | 5914478 |
| M2034 | | Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria 15 t | 0,00002 | tkm | 5914449 | 5914464 | 5914478 |
| M2027 | | Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão carroceria 15 t | 0,00055 | tkm | 5914449 | 5914464 | 5914478 |
| | | | | | | Custo unitário total de transporte | 31,07 |

| CGCIT | | | | | | DNIT | |
|---|--|------------|------------|----------------|----------------|-------------------------------------|----------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | | | | | | Maranhão | |
| Custo Unitário de Referência | | | | | | Abril/2023 | |
| 1600404 | | | | | | Produção da equipe | |
| Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros | | | | | | 19,35 m | |
| | | | | | | Valores em reais (R\$) | |
| A - EQUIPAMENTOS | | Quantidade | Utilização | | | Custo Horário | Custo |
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtiva | Improdutivo | Horário Total |
| E9526 | Retrosavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-cargadeira de 0,76 m³ e da retrosavadeira de 0,29 m³ - 58 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 150,5824 | 75,6812 | 150,5824 |
| | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 150,5824 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P9824 | Servente | 2,00000 | h | 19,5558 | | 39,1116 | |
| | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 39,1116 |
| | | | | | | Custo horário total de execução | 189,6940 |
| | | | | | | Custo unitário de execução | 9,7881 |
| | | | | | | Custo do FIC | - |
| | | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | P | Custo Unitário |
| | | | | | | Custo unitário total de transporte | 9,79 |

| CGCIT | | | | | | DNIT | |
|---|---|------------|------------|----------------|----------------|--------------------------------------|----------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | | | | | | Maranhão | |
| Custo Unitário de Referência | | | | | | Abril/2023 | |
| 0804039 | | | | | | Produção da equipe | |
| Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais | | | | | | 3,11250 m | |
| | | | | | | Valores em reais (R\$) | |
| A - EQUIPAMENTOS | | Quantidade | Utilização | | | Custo Horário | Custo |
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtiva | Improdutivo | Horário Total |
| E9666 | Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 138 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 305,9565 | 120,0362 | 305,9565 |
| | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 305,9565 |
| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P9824 | Servente | 3,00000 | h | 19,5558 | | 58,6674 | |
| | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 58,6674 |
| | | | | | | Custo horário total de execução | 364,6239 |
| | | | | | | Custo unitário de execução | 117,1482 |
| | | | | | | Custo do FIC | - |
| | | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| M2176 | Tubo de concreto armado PA2 - D = 1,00 m | 1,00000 | m | 469,7037 | | 469,7037 | |
| | | | | | | Custo unitário total de material | 469,7037 |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| 1109671 | Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial | 0,00735 | m³ | 442,1300 | | 3,2497 | |
| 1106165 | Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais | 0,40200 | m³ | 394,5500 | | 158,6091 | |
| 3103302 | Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada | 0,80000 | m² | 76,7700 | | 61,4160 | |
| | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | 223,2748 |
| | | | | | | Subtotal | 810,1267 |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | P | Custo Unitário |
| M2176 | Tubo de concreto armado PA2 - D = 1,00 m - Guindauto 20 t.m | 0,78667 | tkm | 5914584 | 5914599 | 5914614 | |
| | | | | | | Custo unitário total de transporte | 810,13 |

| CGCIT | | | | | | DNIT | |
|---|--|------------|------------|-------------|-----------|------------------------|---------------|
| SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO | | | | | | Maranhão | |
| Custo Unitário de Referência | | | | | | Abril/2023 | |
| 0804039 | | | | | | Produção da equipe | |
| Boca de BSTC D = 1,00 m - escanidade 0° - areia e brita comerciais - alas escanãs | | | | | | 1,00000 un | |
| | | | | | | Valores em reais (R\$) | |
| A - EQUIPAMENTOS | | Quantidade | Utilização | | | Custo Horário | Custo |
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtiva | Improdutivo | Horário Total |

Marcel Almeida Soares
 Eng. CIVIL
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9

| B - MÃO DE OBRA | | Quantidade | Unidade | Custo Horário | Custo horário total de equipamentos | Custo Horário Total |
|---------------------------|---|------------|----------------|----------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| | | | | | Custo horário total de mão de obra | |
| | | | | | Custo horário total de execução | |
| | | | | | Custo unitário de execução | |
| | | | | | Custo do FIC | - |
| | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Custo unitário total de material | Custo Unitário |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário | Custo Unitário |
| 1107892 | Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais | 3,56700 | m ³ | 448,8400 | | 1.601,0123 |
| 3103302 | Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada | 15,68000 | m ² | 76,7700 | | 1.203,7536 |
| | | | | | Custo total de atividades auxiliares | 2.804,7659 |
| | | | | | Subtotal | 2.804,7659 |
| E - TEMPO FIXO | | Código | Quantidade | Unidade | Custo Unitário | Custo Unitário |
| | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | Quantidade | Unidade | LN | RP | P |
| | | | | | | |
| | | | | | | Custo unitário total de transporte |
| | | | | | | Custo unitário direto total |
| | | | | | | 2.804,77 |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9

C1075 - DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------|----------|---------|--------------|---------|----------------|
| I2391 | PEDREIRO | H | 0,0800 | 20,7700 | 1,6616 |
| I2543 | SERVENTE | H | 0,8000 | 15,5500 | 12,4400 |
| Total: | | | | | 14,1016 |
| Total Simples: | | | | | 14,10 |
| Encargos Sociais: | | | | | INCLUSO |
| Valor BDI: | | | | | 0,00 |
| Valor Geral: | | | | | 14,10 |

C1079 - DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES - M

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------|-----------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| I0043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,9000 | 16,7700 | 15,0930 |
| I2320 | ENCANADOR | H | 0,5000 | 20,3200 | 10,1600 |
| Total: | | | | | 25,2530 |
| Total Simples: | | | | | 25,25 |
| Encargos Sociais: | | | | | INCLUSO |
| Valor BDI: | | | | | 0,00 |
| Valor Geral: | | | | | 25,25 |

C3094 - LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO - M

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------|-------------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| I2543 | SERVENTE | H | 0,0333 | 15,5500 | 0,5183 |
| I6815 | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | H | 0,0017 | 27,3400 | 0,0456 |
| Total: | | | | | 0,5639 |
| Total Simples: | | | | | 0,56 |
| Encargos Sociais: | | | | | INCLUSO |
| Valor BDI: | | | | | 0,00 |
| Valor Geral: | | | | | 0,56 |

C2868 - LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL - UN

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------|-----------|---------|--------------|---------|----------------|
| I2320 | ENCANADOR | H | 1,3300 | 20,3200 | 27,0256 |
| I2380 | MOTORISTA | H | 1,3300 | 18,1800 | 24,1794 |
| I2543 | SERVENTE | H | 2,6700 | 15,5500 | 41,5185 |
| Total: | | | | | 92,7235 |
| Total Simples: | | | | | 92,72 |
| Encargos Sociais: | | | | | INCLUSO |
| Valor BDI: | | | | | 0,00 |
| Valor Geral: | | | | | 92,72 |

Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9

C3890 - REATERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO - M3

| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------------------|--|---------|--------------|---------|---------|
| 10611 | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHI) | H | 0,0000 | 20,0573 | 0,0000 |
| 10724 | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP) | H | 0,6667 | 24,0836 | 16,0558 |
| | | | | Total: | 16,0558 |

MAO DE OBRA

| | | | | | |
|-------|-------------------------------|---|--------|---------|---------|
| 12543 | SERVENTE | H | 1,0000 | 15,5500 | 15,5500 |
| 16815 | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | H | 0,0667 | 27,3400 | 1,8227 |
| | | | | Total: | 17,3727 |

Total Simples: 33,43

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 33,43

C4738 - RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM - M2

| EMPREITADA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------|--|---------|--------------|--------|--------|
| 10869 | CORTE DE SUPERFICIE C/DISCO DIAMANTADO | M2 | 1,0000 | 0,5700 | 0,5700 |
| | | | | Total: | 0,5700 |

MAO DE OBRA

| | | | | | |
|-------|------------------------------|---|--------|---------|----------|
| 10040 | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | H | 4,0000 | 16,7700 | 67,0800 |
| 10121 | ARMADOR/FERREIRO | H | 4,0000 | 20,7700 | 83,0800 |
| 11142 | ESTUCADOR | H | 4,0000 | 20,7700 | 83,0800 |
| | | | | Total: | 233,2400 |

MATERIAIS

| | | | | | |
|-------|---|----|---------|---------|----------|
| 10163 | AÇO CA-50 | KG | 3,5000 | 9,5000 | 33,2500 |
| 12249 | VERNIZ POLIURETANO PARA CONCRETO, ALVENARIA E ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO | L | 0,4000 | 19,7900 | 7,9160 |
| 19058 | ARGAMASSA POLIMÉRICA RP PLUS BOTAMENT, COMPOSTO POR PONTE DE ADERÊNCIA E PINTURA PROTETORA CONTRA A CORROSÃO, P/ REPAROS SEMI-PROFUNDOS | KG | 45,0000 | 4,6100 | 207,4500 |

Total: 248,6160

Total Simples: 482,43

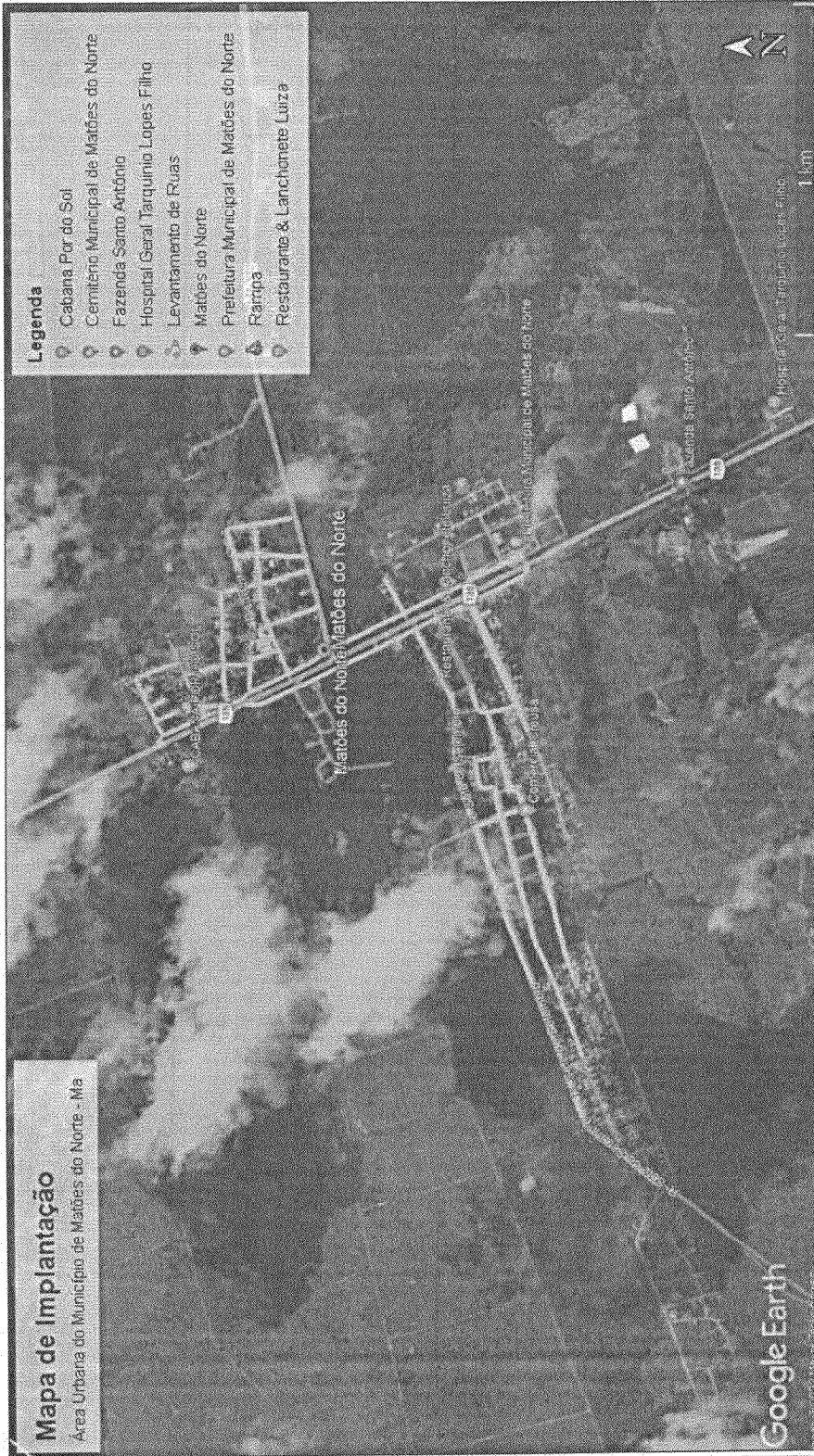
Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 482,43

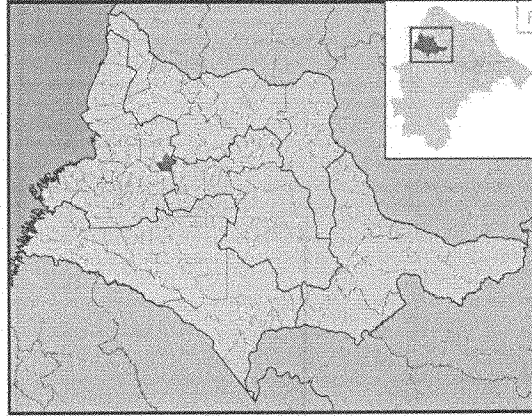
Marcel Almeida Soares
 Eng. Civil
 Fiscalização de Obras
 CREA/PI: 190549011-9

1 MAPA GERAL - MATÕES DO NORTE
ESCALA: 1:1000



Mapa de Implantação

Área Urbana do Município de Matões do Norte - MA

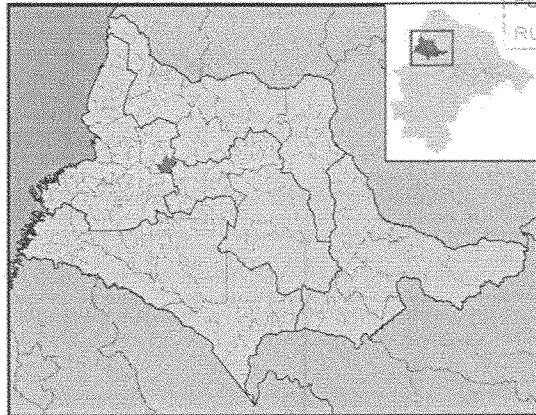


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1441004/2023
FLS.
RUB.

LEGENDA

| | | | | | |
|--|------|---------------------------------|-------------|-------------------|---------|
| REVISÃO | DATA | APROVADO | DESEMIANADA | ESCALA | PROJETO |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Serviços de Manutenção de Sarjetas, Meio-Fio, Obras de Arte e Diversas em Vias Urbanas no Município de Matões do Norte - MA. | | | | | |
| PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | | | |
| LEVANTAMENTO DAS VIAS BENEFAÇAS | | | | | |
| PROPRIETÁRIO | | PROJETAÇÃO | | ESCALA | |
| MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE | | MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE | | 01/02 | |
| TÍTULO | | PROJETO | | ESCALA | |
| PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | LEVANTAMENTO DAS VIAS BENEFAÇAS | | 01/02 | |
| DATA | | TIPO | | PROJETO EXECUTIVO | |
| 2023 | | PROJETO | | 01/02 | |

Marcel Almeida Soares
Eng. Civil
Fiscalização de Obras
CREA/PI: 190549011-9



LEGENDA

| | | | | |
|---|----------|----------|--------------|-----------|
| PROPOSTA | DATA | EMENDAS | DETERMINAÇÃO | RELATÓRIO |
| | | | | |
| <p>Matões do Norte</p> <p>Serviços de Manutenção de Saneamento, Meio-Fio, Obras de Arte e Diversas em Vias Urbanas no Município de Matões do Norte - MA.</p> | | | | |
| <p>PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</p> | | | | |
| PROJETO | PROPOSTA | PROPOSTA | PROPOSTA | PROPOSTA |
| 02/02 | | | | |

1 MAPA GERAL - MATÕES DO NORTE
ESCALA 1:1000



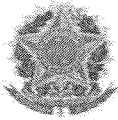
Mapa de Implantação

Área Urbana do Município de Matões do Norte - Ma

Legenda

- Capanga Por do Sol
- Cemitério Municipal de Matões do Norte
- Fazenda Santo Antônio
- Hospital Geral Tarquino Lopes Filho
- Matões do Norte
- Piso Podotátil
- Prefeitura Municipal de Matões do Norte
- Rampa de Acessibilidade
- Restaurante & Lanchonete Luiza

Arceles Almeida Soares
Eng. Civil
Fiscalização de Obras
CREA/PI 190549011-9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230704584

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

| | | |
|----------------------|----------------|---------|
| MATÕES DO NORTE / MA | | INICIAL |
| PROC. | 1411004 / 2023 | |
| FLS. | | |
| RUB. | | |

1. Responsável Técnico

MARCEL ALMEIDA SOARES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1905490119

Registro: 14825MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**
AVENIDA DOUTOR ANTONIO SAMPAIO

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

Nº: 100

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

UF: **MA**

CEP: **65468000**

Contrato: **SEM**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DO SOL

Nº: 00

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

UF: **MA**

CEP: **65468000**

Data de Início: **01/11/2023**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.623596, -44.554660**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE**

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

Quantidade
1,00

Unidade
un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

Quantidade
1,00

Unidade
un

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS, MEIO FIO, OBRAS DE ARTE E DIVERSOS EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE MATÕES DO NORTE - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

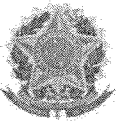
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 69aCz
Impresso em: 06/11/2023 às 10:56:57 por: , ip: 45.182.136.200





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230704584

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Marcel Almeida Soares
Eng. Civil
Fiscalização de Obras
CREA/01-100549011-9

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCEL ALMEIDA SOARES - CPF: 791.274.103-82

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - CNPJ:
01.612.931/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

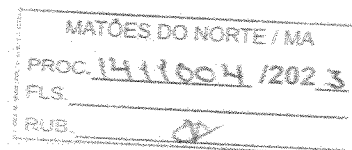
10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 06/11/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8305049317

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1411004 / 2023
FLS. _____
RUB. _____

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 69aCz
Impresso em: 06/11/2023 às 10:56:57 por: , ip: 45.182.136.200





**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004 / 2023 |
| FLS. |
| RUB. <i>af</i> |

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **DECLARA**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1411004 / 2023 |
| FLS. | |
| RUB. | |

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1411004/2023
FLS.
RUBR.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004 / 2023 |
| FLS. |
| RUB. <i>OP</i> |

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1411004 / 2023 |
| FLS. | |
| RUB. | |

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro
Matões do Norte/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 008/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 008/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1411004/2023 |
| FLS. | |
| RUB. | |

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

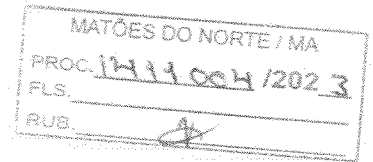
Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES
DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA _____
PARA _____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ / ____ - ____ com sede na _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1411004/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004/2023 |
| FLS. _____ |
| RUB. _____ |

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária

| | |
|--|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA | |
| PROC. | 1411004/2023 |
| FLS. | |
| RUB. | |

sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter

expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004/2023 |
| FLS. _____ |
| RUB. _____ |

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| ITEM | INFRAÇÃO DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |

| | | |
|----|---|----|
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Matões do Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1411004/2023 |
| FLS. | |
| RUB. | |

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | | | |
|---|-------------------------|--------|-----------------------|-----------|
| CÓD. | INSUMO | ÍNDICE | P. UNIT. | P. TOTAL |
| MÃO DE OBRA | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A) | | | | |
| MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B) | | | | |
| | | | SUBTOTAL (A+B) | RS |
| | | | BDI (XX%) | RS |
| | | | TOTAL | RS |
| | | | | |

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 1419004/2023 |
| FLS. | |
| RUB. | |

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA.

| DESCRIÇÃO | VALORES DE REFERÊNCIA - % | | | Taxas Adotadas - % |
|---|---------------------------|--------|-------|--------------------|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | MÉDIA | |
| Risco | | | | |
| Despesas Financeiras | | | | |
| Administração Central | | | | |
| Lucro | | | | |
| Tributos (soma dos itens abaixo) | | | | |
| COFINS | | | | |
| PIS | | | | |
| ISS (**)(***) | | | | |
| TOTAL | | | | |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”
SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA | | | |
|--|---|----------------|-------------------|
| - COM DESONERAÇÃO | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | HORISTA | MENSALISTA |
| | | % | % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | | |
| A2 | SESI | | |
| A3 | SENAI | | |
| A4 | INCRA | | |
| A5 | SEBRAE | | |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO | | |
| A8 | FGTS | | |
| A9 | SECONCI | | |
| A | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | | |
| B2 | FERIADOS | | |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | | |
| B4 | 13º SALÁRIO | | |
| B5 | LICENÇA-PATERNIDADE | | |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | | |
| B7 | DIAS DE CHUVA | | |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | | |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | | |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A | | |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO) | | |
| C2 | AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO) | | |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | | |
| C4 | DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | | |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | | |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | | |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B | | |

| | |
|----------------------|-------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 144004/2023 |
| FLS. | |
| RUB. | 2 |

| | | | |
|----|---|--|--|
| D2 | REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | | |
| D | TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS | | |
| | TOTAL (A+B+C+D) | | |

| |
|--------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004/2023 |
| FLS. |
| RUB. <i>[assinatura]</i> |

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2023, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO XIII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| |
|----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. 1411004/2023 |
| FLS. _____ |
| RUB. _____ |

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1411004/2023

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2023

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| |
|---------------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA |
| PROC. <u>1411004/2023</u> |
| FLS. _____ |
| RUB. _____ |

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ANEXO XIV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1411004/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2023
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa